



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA  
DE SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - 2020**

**A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/1990 e no Ato TRT7.GP nº 118/2019, e considerando a constatação de claros de lotação decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, torna pública a realização de processo seletivo de remoção interna de servidores para preenchimento de claros de lotação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** O processo seletivo de remoção interna será regido por este edital e destina-se ao preenchimento de claros de lotação abaixo indicados, observadas as carreiras judiciárias:

**a)** 1ª Vara do Trabalho de Sobral: 1 (uma) vaga para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária;

**b)** 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza: 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.

**2.** A aprovação no processo seletivo de remoção interna implicará mudança de lotação do servidor, no momento em que ocorrer a sua substituição por outro servidor na lotação anterior.

**II. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**1.** Poderão participar do processo seletivo de remoção interna servidores ocupantes de cargos efetivos da Justiça do Trabalho da 7ª Região, removidos e em exercício provisório no órgão.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o servidor comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sua participação no processo seletivo de remoção interna.

3. O candidato interessado poderá inscrever-se para até 3 (três) localidades ou unidades, em ordem de preferência, para as quais tenha interesse em ser removido, considerando-se a vaga original, assim como aquelas que podem surgir em cadeia.

4. As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5. A inscrição do candidato deverá ser feita mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado na *intranet* e anexado ao PROAD 244/2020 através de pedido complementar.

6. As informações prestadas e validadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o TRT7 por eventuais problemas no envio do formulário que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado neste edital.

### III. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no processo seletivo de remoção interna é vedada ao servidor que:

1.1. For parte em processo administrativo de remoção por permuta, redistribuição ou aposentadoria, exceto mediante expressa desistência;

1.2. Tenha sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital;

1.3. Tenha sido removido nos 2 (dois) anos anteriores em virtude de processo seletivo de remoção interna;

1.4. Esteja cumprindo período de permanência mínima na lotação inicial, quando estabelecido em edital de concurso público para provimento de cargos efetivos deste Tribunal;

1.5. Esteja em gozo das licenças previstas nos arts. 84, 85, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/1990 ou afastado nas hipóteses descritas nos arts. 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/1990.

## IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A remoção interna, decorrente de processo seletivo, ocorrerá mediante sistema de concorrência denominado lista geral de classificação, dividida por cargos, áreas e especialidades, que terá caráter permanente a partir da data de sua implantação, disponibilizada na *intranet*, observando os seguintes critérios:

1.1. Maior tempo no exercício de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

1.2. Maior tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

1.3. Maior tempo no exercício de cargo efetivo dos quadros permanentes de pessoal do Poder Judiciário da União;

1.4. Maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

1.5. Maior idade;

2. Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens acima, serão considerados os dados existentes, até a data da publicação, da lista geral de classificação.

3. O servidor que for aprovado no processo seletivo de remoção interna e estiver fazendo uso de licenças ou afastamentos não previstos no item 1.5 do capítulo III deste edital, deverá retornar ao exercício de suas atribuições após o fim da licença ou do afastamento.

## V. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. A Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará na *intranet* o resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna em até 3 (três) dias úteis, contados do término das inscrições.

2. A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de eventuais recursos.

3. Do resultado preliminar divulgado na *intranet* caberá recurso à Diretoria-Geral, a ser interposto nos autos do PROAD 244/2020 através de pedido complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da referida divulgação.

**3.1.** O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem analisados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

**4.** Não havendo recursos ou uma vez julgados os eventualmente interpostos, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará no Diário Eletrônico da Justiça Trabalho e na *intranet* o resultado final do processo seletivo de remoção interna e providenciará as respectivas portarias de lotação.

## **VI. DA DESISTÊNCIA**

**1.** O interessado poderá desistir da remoção interna, na forma estabelecida neste edital, até 24 horas após o encerramento do prazo de inscrição no processo seletivo.

## **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** O servidor classificado no processo seletivo de remoção interna não fará jus a ajuda de custo.

**2.** O servidor removido para outra localidade terá o prazo de 10 (dez) dias a contar dos efeitos do Ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, podendo fazer a opção pela renúncia do prazo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

**3.** A inscrição dos servidores no processo seletivo de remoção interna e a efetivação das remoções dele decorrentes independem da anuência dos gestores das unidades envolvidas.

**3.1** Os gestores das unidades cujos servidores tenham sido classificados no processo seletivo de remoção interna deverão ser cientificados do seu resultado.

**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Publique-se na *intranet* e no DEJT.**

Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

**SILVIA CASSIA SARAIVA CARNEIRO**

Secretária de Gestão de Pessoas